LEI N.º 1008 DE 16 DE MARÇO DE 1999.

"Dispõe sobre concessão de Título de Utilidade Pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública, o ABM – Conselho de Entidades Populares de São João de Meriti, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, n.º 25 – Vilar dos Teles, São João de Meriti.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de março de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito